



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

LEI Nº 548, DE 02 DE MARÇO DE 2006

Institui a Comenda Seis de Março e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Horizonte

Faço saber que a Câmara de Horizonte decretou e eu sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo do Município, da **COMENDA SEIS DE MARÇO**, constituída de Medalha e Diploma, como marco dos aniversários anuais de emancipação política do município, com a finalidade de homenagear pessoas que tenham contribuído de forma relevante para o engrandecimento e o desenvolvimento do município.

Art. 2º A **COMENDA SEIS DE MARÇO**, a ser outorgada anualmente pelo Prefeito Municipal, homenageará, em vida, seis pessoas, naturais ou não de Horizonte, e será entregue em solenidade específica, a ser realizada ao longo dos festejos do mês de março de cada ano, festejos comemorativos do aniversário de emancipação política do município, sob a presidência do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Para a outorga da Comenda, será levada em consideração, entre outras, uma das seguintes atividades:

1. Pessoas que se dedicam ou se dedicaram a desenvolver esforços para o desenvolvimento do município;
2. Pessoas que tenham mostrado preocupação com as questões sociais pertinentes ao município, especialmente no que concerne às áreas de educação, saúde, saneamento básico, ou bem-estar social;
3. Pessoas que já tenham realizado trabalho de divulgação do município, em qualquer de seus aspectos enobrecedores.

Art. 4º A Medalha, com os contornos lineares do mapa de Horizonte, na face de frente, trará o brasão do município de Horizonte, fará menção ao ano da outorga e terá os seguintes dizeres:

Estado do Ceará
Prefeitura de Horizonte
COMENDA SEIS DE MARÇO
Outorgada em março/____

e, no verso, o brasão do Estado do Ceará, fará menção à Lei que criou o município, com os seguintes dizeres:

"Lei Estadual nº 11.300,
de 06 de março de 1987,
sanção: Gov. Gonzaga Mota".

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
Maria do Carmo Moura de Souza
Redatora Legislativa

10.03.2006



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

Art. 5º Esta Lei alcança e legitima todas as Comendas outorgadas em 2003, 2004 e 2005, à égide do Decreto 002, de 07 de fevereiro de 2003.

Art. 6º Anualmente, após a escolha dos nomes a serem homenageados com a Comenda Seis de Março, o Prefeito Outorgante comunicará à Câmara de Vereadores a lista dos agraciados daquele ano.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 02 (dois) dias do mês de março do ano 2006.



Francisco César de Sousa
Prefeito Municipal